

Ministério da Cultura

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB

CONCURSO Nº 1/2012

Aviso de Seleção publicado no

Diário Oficial da União, Seção 3, de 03/04/2012.

Data de encerramento das inscrições: 25 de maio de 2012.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

CONCURSO Nº 1/2012

PROCESSO Nº 01550.000081/2012-26

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA torna público, para conhecimento dos interessados, este edital, que seleciona bolsistas de pesquisa para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura.

A Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), entidade vinculada ao Ministério da Cultura, tem por finalidade promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística, bem como congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira. Tendo em vista o que consta do processo nº 01550.000081/2012-26, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a FCRB resolve tornar pública a realização do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa, instituído pela Portaria nº 48, de 1º de novembro de 2005, seguindo as disposições contidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto selecionar bolsistas para o **Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB**, cuja finalidade é formar, treinar e capacitar recursos humanos em programas, projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento institucional, tecnológico e de referência em preservação e tratamento técnico de acervos museológico, arquivístico, bibliográfico e arquitetônico da FCRB, assim como nas áreas de pesquisa em história, direito, filologia, estudos ruianos e políticas culturais, de modo a fortalecer o cumprimento da missão institucional da Fundação, que é “promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística e congregar iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira, contribuindo para o conhecimento da sua diversidade e para o fortalecimento da cidadania”.

1.2. As bolsas serão concedidas por um período de 1 (um) ano, podendo ser renovadas por um período de igual duração ou interrompidas ao final de cada seis meses, em função do desempenho do bolsista, nos termos da Portaria nº 40, de 23 de outubro de 2009. Excepcionalmente, as bolsas de iniciação científica poderão ser renovadas por um terceiro período de um ano, a critério do orientador, ouvido o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica (PIC).



1.3. As condições de participação no concurso, habilitação, seleção e prazo, assim como as bolsas a serem concedidas, constam do Regulamento (Anexo I deste edital).

2. DO JULGAMENTO

2.1. A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, designada pelo presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa e constituída de 1 (um) presidente, 4 (quatro) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, podendo incluir adicionalmente os orientadores ou supervisores dos projetos relacionados no Regulamento (Anexo I, itens 2.4 e 2.5, deste edital). O Grupo Assessor ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB e o Comitê Institucional do PIC assessorarão a Comissão Julgadora em todo o processo seletivo e lhe entregarão a documentação pertinente até dez dias úteis depois do encerramento das inscrições.

2.2. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da União até o dia 13 de julho de 2012 e estará disponível no sítio da FCRB. (www.casaruibarbosa.gov.br).

3. DA VALIDADE

3.1. Este concurso terá validade de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da FCRB. A duração das bolsas, no entanto, não poderá ultrapassar o período de 36 (trinta e seis) meses, no caso dos bolsistas de iniciação científica, ou de 24 (vinte e quatro) meses, no caso dos demais bolsistas.

4. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FCRB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

5.2. A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo, a nenhum título, recursos de suas decisões.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, que levará em consideração a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



5.4. As despesas decorrentes deste concurso correrão por conta dos Programas de Trabalho Resumido nº 047112, 047104, 047109, Fonte: 0100, Elemento de Despesa nº 339020 da FCRB. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB nos exercícios. Parte das despesas com bolsas de iniciação científica correrá por conta do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), do Ministério da Ciência e Tecnologia, que concede uma quota anual de bolsas à FCRB.

5.5. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que a impugnação não terá efeito de recurso. A impugnação tempestiva será decidida pelo Presidente da FCRB, ouvido o Grupo Assessor.

5.6. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Regulamento do concurso
- **ANEXO II** - Formulário de candidatura a bolsa
- **ANEXO III** - Tabela de categorias e valores das bolsas
- **ANEXO IV** - Minuta de contrato.

5.7. As dúvidas referentes ao concurso poderão ser esclarecidas na sede da FCRB, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para o término do prazo de inscrição, na rua São Clemente, nº134 – Botafogo. Poderão ainda ser esclarecidas a qualquer momento pelo **telefone 3289-8644** ou pelo *e-mail* pic@rb.gov.br, para os projetos vinculados ao Centro de Pesquisa; pelo **telefone 3289-4677** ou pelo *e-mail* memoria@rb.gov.br, para os projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação; e pelo **telefone 3289-8644** ou pelo *e-mail* pic@rb.gov.br, para os projetos de iniciação científica descritos no item 2.5. O acompanhamento de todas as etapas do concurso poderá ser feito no sítio www.casaruibarbosa.gov.br.

5.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste certame.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2012.

WANDERLEY GUILHERME DOS SANTOS



ANEXO I

CONCURSO Nº 1/2012.

PROCESSO Nº 01550.0000812012-26.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FCRB).**1. ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

1.1. São elegíveis como proponentes: pesquisadores, estudantes, profissionais técnicos e tecnologistas, com currículos compatíveis com as exigências estabelecidas nos diversos projetos especificados nas listas de projetos transcritas nos itens 2.4 e 2.5, com as características estabelecidas na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III), e **com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais** para dedicar-se à realização do projeto ao qual está vinculada a bolsa. Candidatos a bolsas de iniciação científica e a projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação devem realizar suas atividades presencialmente, salvo quando definido de forma diferente por este edital. Para os demais projetos, vinculados ao Centro de Pesquisa, a periodicidade da presença será estabelecida pelo orientador ou supervisor dos mesmos. Se o proponente for estrangeiro, deve estar em situação regular no País ao começar suas atividades de pesquisa na FCRB e aqui permanecer durante a vigência da bolsa.

1.2. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão formada de especialistas indicados pelo Presidente da FCRB em áreas temas deste edital, pelo Grupo Assessor ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, designado pela Portaria nº 57, de 16 de dezembro de 2011, e pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica (PIC), designado pela Portaria nº 16, de 15 de março de 2012.

1.3. Só poderão ser contemplados com a bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB candidatos que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem bolsistas de agência governamental.

1.4. Não são elegíveis os funcionários do Ministério da Cultura, aqueles que possuam pendências relativas a obrigações contratuais com a FCRB e aqueles que tenham usufruído de bolsas da FCRB ao longo dos últimos quatro anos, de forma contínua. Estes últimos deverão cumprir um prazo de ao menos dois anos antes de poder receber nova bolsa.



1.5. Os candidatos selecionados deverão comprovar toda a documentação declarada e assinar contrato, cuja minuta se encontra no Anexo IV deste edital, que prevê, entre outras coisas, a cessão pelo bolsista dos direitos autorais/patrimoniais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto a que se filie. Os bolsistas de iniciação científica financiados pelo CNPq deverão adicionalmente assinar termo de aceite da concessão da bolsa e se submeterão também às normas estabelecidas por esse órgão.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas por via postal expressa (tipo Sedex ou similar), com as indicações abaixo discriminadas e encaminhadas ao seguinte endereço:

**PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO
CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA
CULTURA**

[Título do projeto e tipo de bolsa aos quais se vincula a
candidatura]

**Fundação Casa de Rui Barbosa
Serviço de Arquivo Histórico e Institucional
Rua São Clemente, nº 134 – Botafogo
22260-000 - Rio de Janeiro - RJ**

2.2. O prazo para inscrição iniciar-se-á com a publicação deste edital e encerrar-se-á no dia 25 de maio de 2012, valendo como comprovação da inscrição no prazo determinado a data de expedição contida no carimbo da empresa prestadora do serviço de encomenda expressa.

2.3. Documentação requerida

2.3.1. A documentação para inscrição deverá constar de:

- a)** formulário de candidatura à bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa (Anexo II) preenchido e assinado, **em uma via;**
- b)** cópia dos documentos pessoais (identidade e CIC), acadêmicos e profissionais pertinentes ao projeto, e conformes à categoria de bolsa constante do Anexo III deste edital, **em uma via;**
- c)** currículo Lattes/CNPq atualizado e completo, **em três vias;**
- d)** carta do candidato justificando o seu interesse em ser bolsista no projeto escolhido e explicitando sua experiência e conhecimentos sobre o tema da bolsa, **em três vias;**



e) proposta de projeto de pesquisa, nos casos referidos no item 2.4.1, **em três vias.**

2.3.2. Só será considerada prova de obtenção de grau o diploma ou o certificado emitido pelo órgão da instituição de ensino responsável pelo registro oficial dos graus. Não serão aceitos documentos como declarações (p. ex., de chefe de departamento ou coordenador de pós-graduação) ou ata de defesa de tese ou dissertação.

2.3.3. Quanto à documentação comprobatória de atividades, cursos, publicações e outros fatores de qualificação do candidato, deverá ser incluída apenas aquela diretamente pertinente ao tipo de bolsa a que se pretende concorrer. As informações adicionais devem constar do currículo e da carta, conforme o caso, e deverão ser comprovadas apenas quando requisitado pela FCRB.

2.3.4. Os documentos enviados à FCRB ficarão à disposição dos candidatos até o dia 20 de agosto de 2012, depois do que serão descartados.

2.4. Exceto no caso das bolsas de iniciação científica (item 2.5), as propostas deverão ser encaminhadas, identificando explicitamente um, e apenas um, dos projetos da seguinte lista de projetos.

(Os códigos entre parênteses correspondem à classificação da bolsa na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB – Anexo III.)

Bolsas do Centro de Pesquisa

a) 1914-18 : Guerra e Imprensa no Brasil.

Esta proposta temática busca reforçar a linha de pesquisa sobre história da imprensa e integrar o conjunto de pesquisas no campo da história cultural, além de ter em vista a aproximação do centenário do início da Primeira Guerra Mundial. Acolherá projetos de pesquisa que tenham por objeto quer os efeitos do conflito sobre a imprensa brasileira, quer o papel exercido por ela em nossa participação na guerra. Pretende-se assim ampliar a trilha aberta, entre nós, por trabalhos como os de Sidney Garambone (*A Primeira Guerra Mundial e a Imprensa Brasileira*, Mauad, 2003) e Francisco Vinhosa (*O Brasil e a Primeira Guerra Mundial*, IHGB, 1990), incorporando as discussões recentes sobre a “cultura de guerra” surgida no primeiro conflito mundial (cf. Stéphane Audoin-Rouzeau, Annette Becker, *14-18. Retrouver la guerre*. Gallimard, 2000).

- 1 bolsa de mestre (P3) em ciências humanas ou sociais.

Supervisão: Joëlle Rachel Rouchou (Setor de História)



b) História da política cultural no Brasil: 1985 aos anos 2000

O candidato deve apresentar um projeto de pesquisa original que se proponha a discutir as ações empreendidas pelo Ministério da Cultura, tendo como base de discussão o projeto de construção de políticas públicas para a área da cultura. O recorte cronológico da pesquisa deve estar contido entre o período de 1985 – momento da criação do Ministério - e o final da gestão do Presidente Lula (2010). Durante o referido, com uma maior ênfase no último decênio, foram desenvolvidas políticas públicas de cultura que deverão ser objeto de estudo do projeto proposto.

- 2 bolsas de graduado (P4) em história, ciências sociais ou produção cultural

Orientador: Lia Calabre de Azevedo (Setor de Política e Culturas Comparadas)

c) Direito emergente na brasilidade moderna: identificando obstáculos à internalização da Carta de 1988 pela sociedade brasileira

O bolsista deverá apresentar projeto de pesquisa, para identificação de resistências, na sociedade brasileira, à efetivação de direito constitucional de cidadania, inédito, até então, em nosso Constitucionalismo e expressamente positivado na ordem social (artigos 193 a 232) da atual Magna Carta do País.

- 1 bolsa de graduado (P4) em qualquer área preferencialmente com experiência docente universitária.

Orientador: Júlio Aurélio Vianna Lopes (Setor de Direito)

d) Missão de paz e reconstrução do Estado (*Nation Building*): o caso do Haiti

Considerando o longo período em que a força de paz da ONU encontra-se no território haitiano, este projeto busca pesquisador para completar uma equipe que analisa os fatores de fracasso e de sucesso dessa missão na manutenção da paz e na reconstrução do Estado no Haiti.

- 1 bolsa de graduado (P4) em alguma área das ciências sociais, preferencialmente inscrito em um programa de mestrado em relações internacionais, ciência política, direito ou áreas afins, ter domínio fluente de inglês e noções básicas de francês.

Orientador: Charles Pontes Gomes (Setor de Direito)



e) Desenvolvimento de sistema de banco de dados na área de pesquisa histórica

O bolsista irá integrar equipe de pesquisa na área de história atuando na criação e manutenção de bases de dados vinculadas aos projetos abaixo.

“Língua nacional, voz escrava”. Ampliação e manutenção de base de dados formada por documentação que inclui anúncios de jornais, dicionários, legislação, relatórios e outros. (www.coresmarcasefalas.pro.br). Coordenadora: Ivana Stolze Lima

“Artur Azevedo e a vida teatral no Rio de Janeiro da *belle époque*”. Criação de base de dados referidos a artigos publicados em jornais e revistas, iconografia, informações sobre Artur Azevedo e a vida teatral na cidade. Coordenador: Antonio Herculano Lopes

“O Correio Braziliense de Hipólito da Costa”. Esta base reunirá referências sobre os principais temas tratados no jornal "Correio Braziliense", publicado em Londres, entre 1808 e 1822, bem como sobre as reflexões de Hipólito José da Costa. Coordenadora: Isabel Lustosa

- 1 bolsa de graduado (DT4) em sistemas de informação.

Supervisão: Ivana Stolze Lima (Setor de História)

Bolsas do Centro de Memória e Informação**f) Arquivos pessoais de valor histórico**

Desenvolvimento e aplicação de metodologia de arranjo e descrição voltada para os arquivos permanentes.

- 1 bolsa de profissional (DT 2) com mestrado em história ou em ciência da informação, graduado em arquivologia ou história. Experiência mínima de quatro (4) anos em atividades de arranjo e descrição de arquivos permanentes.

Orientadora: Lucia Maria Velloso de Oliveira (Arquivo Histórico e Institucional)

g) Documentos arquivísticos e iconográficos na web: representação e acesso

Análise, desenvolvimento e aplicação de metodologia para padronização de pontos de acesso para “base Iconografia” da FCRB considerando a natureza do documento de arquivo, os elementos da imagem em si e o contexto arquivístico.

- 1 bolsa de profissional (DT 2) com mestrado em uma das áreas: bens culturais e projetos sociais, ciência da informação ou história, e graduado em arquivologia, museologia ou história. Experiência com o processo de indexação e elaboração de vocabulário controlado, bem como com softwares de processamento de imagens.



Orientadora: Lucia Maria Velloso de Oliveira (Arquivo Histórico e Institucional)

h) Organização do arquivo Plínio Doyle

Arranjo e elaboração do inventário analítico do arquivo Plínio Doyle.

- 1 bolsa de profissional (DT 3) graduado em arquivologia. Experiência em atividades de arranjo e descrição de arquivos privados pessoais.

Orientadora: Rosangela Florido Rangel (Arquivo Museu de Literatura Brasileira)

i) Graça Aranha e sua participação no cenário literário brasileiro

Elaboração do inventário analítico do arquivo de Graça Aranha e estudo da participação do titular na literatura brasileira por meio da leitura e análise dos documentos que integram seu acervo.

- 1 bolsa de mestre (P3) em letras. Experiência mínima de dois (2) anos em atividades de pesquisa em arquivo literário e conhecimento de base crítico-teórica em torno da correspondência, da ficção e da crítica literária.

Orientadora: Eliane Vasconcellos (Arquivo Museu de Literatura Brasileira)

j) Biblioteca Digital: pesquisa dos acervos da Fundação Casa de Rui Barbosa

Pesquisa, levantamento, análise, recolhimento, acompanhamento da digitalização dos documentos e organização das informações sobre os objetos digitais. Os critérios metodológicos se fundamentarão na relevância para a pesquisa em acervos históricos.

- 2 bolsas de profissional (DT 3) graduado em biblioteconomia, com no mínimo 2 anos de experiência comprovada e preferencialmente com experiência em bibliotecas digitais.

Orientadora: Ana Lígia Medeiros (Biblioteca)

k) Literatura de cordel: estudo da análise documentária da coleção de folhetos da Fundação Casa de Rui Barbosa

Estudo sobre a natureza da literatura de cordel e sobre a análise documentária da coleção de cordéis da FCRB. Inclui-se a análise, seleção e representação da informação documentária de um conjunto de aproximadamente mil folhetos de cordel, tendo em vista a identificação de critérios metodológicos.



- 1 bolsas de profissional (DT 3) graduado em biblioteconomia, com no mínimo 2 anos de experiência comprovada em análise documentária de acervos literários.

Orientadora: Dilza Bastos (Biblioteca)

l) Entre que a casa é sua: reconstituição virtual dos interiores da casa de Rui Barbosa.

Pesquisa para a reconstituição virtual dos interiores da Casa de Rui Barbosa a partir de maquete eletrônica, de modo a criar referências de revestimentos, móveis e objetos empregados na decoração da casa de fins do século XIX e início do XX, tendo como base o próprio acervo material e documentos de época.

- 1 bolsas de profissional (DT 3) graduado em design, arquitetura ou áreas afins, com domínio de Autocad e experiência anterior em construção de maquete eletrônica.

Orientadora: Jurema Seckler (Museu)

m) Natureza e artifício: o gosto por jardins

Estudo sobre a reforma promovida em 1879 do jardim que é hoje do Museu Casa de Rui Barbosa. Serão avaliados anúncios de leilão, aluguel e venda de residências e terrenos, de ofertas de serviços e produtos de jardinagem (mão de obra, lojas de venda de plantas e literatura especializada), livros e revistas especializadas, além de bibliografia especializada.

- 1 bolsas de profissional (DT 3) graduado em arquitetura, belas-artes, história ou áreas afins, com experiência em pesquisa em fontes primárias, conhecimento de Access e boa redação

Orientadora: Ana Pessoa (Direção do Centro de Memória e Informação)

n) Estudo e preservação das obras de arte nos acervos da FCRB

Desenvolvimento de estudo no campo da preservação, compreendendo a identificação das características das obras de arte presentes nos acervos da instituição em diferentes suportes; levantamento das técnicas artísticas, elaboração de diagnóstico e propostas de intervenções.

- 1 bolsas de profissional (DT 3) graduado em belas artes, conservação-restauração de bens culturais ou áreas afins, experiência mínima de 2 anos em preservação de acervos de obras de arte em diferentes suportes.

Orientador: Edmar Gonçalves (Serviço de Preservação)



o) Plano de conservação preventiva do Museu Casa de Rui Barbosa: conservação de superfícies arquitetônicas – segundo módulo

Desenvolvimento de sistemas que possam monitorar e avaliar o comportamento das argamassas de conservação-restauração, com vistas ao planejamento das ações futuras de conservação e restauro.

- 1 bolsas de profissional (DT4) graduado em arquitetura e urbanismo, com experiência no uso dos programas AutoCAD e SketchUp.

Orientadora: Claudia Suely Rodrigues de Carvalho (Núcleo de Arquitetura)

p) Biblioteca infantojuvenil: serviço de referência e mediação.

Destina-se ao estudo para o estabelecimento de política do serviço de referência a partir da definição do papel da Biblioteca Infantojuvenil Maria Mazzetti e do estudo de usuário recentemente elaborado. A pesquisa deverá incluir a revisão dos instrumentos de registro para estatísticas, avaliação e medidas corretivas.

- 1 bolsa de profissional (DT 3) graduado em biblioteconomia, com ao menos 2 anos de experiência comprovada.

Orientadora: Dilza Bastos (Biblioteca)

2.4.1 Para os projetos a), b), c) e p) do item 2.4, os candidatos deverão apresentar, além dos documentos pessoais e acadêmicos, do currículo, da carta e do formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1, uma proposta de projeto de pesquisa.

2.4.2 O projeto deverá ser estruturado sob os padrões acadêmicos de pesquisa científica e não deverá ter mais do que 50 mil caracteres (com espaços), incluindo um resumo e a bibliografia. Além disso, deve ter como tema o título do projeto tal como consta na lista de projetos (item 2.4), propor um diálogo com as linhas de pesquisa pertinentes, e ser desenvolvida preferencialmente a partir dos acervos da FCRB.

2.4.3 Para os projetos d) a o) do item 2.4 e aa) a kk) do item 2.5, os candidatos deverão entregar os documentos pessoais e acadêmicos, o currículo, a carta e o formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1. A dispensa de projeto nesses casos se deve ao fato de que os candidatos serão integrados a projetos institucionais que estarão à disposição dos candidatos no portal da FCRB na internet (www.casaruibarbosa.gov.br). Na ausência do projeto próprio, a carta será o espaço em que o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre o tema e seu domínio do instrumental da pesquisa científica.



Bolsas de iniciação científica

2.5. Os candidatos a bolsas de iniciação científica deverão preferencialmente estar cursando o 3º período da graduação no momento da inscrição (a não ser quando especificamente demandado mais) e poderão indicar até dois projetos, em ordem de prioridade, da seguinte lista.

aa) O moderno, o nacional e o popular no teatro oitocentista fluminense

A pesquisa pretende realizar uma releitura do teatro oitocentista no Rio de Janeiro, através de uma perspectiva de história cultural, em que mais importante do que a avaliação estética das produções é a compreensão dos processos de construção de representações sobre a sociedade brasileira. Essa bolsa terá início em janeiro de 2013.

- 1 bolsa de graduando (P5) em história, ciências sociais ou artes.

Orientador: Antonio Herculano (Setor de História)

bb) Haitianos no Brasil: de refugiados a imigrantes legais

Desde a presença dos brasileiros no processo de paz no Haiti, uma rede de imigração começou a ser criada entre os dois países. Após as calamidades do terremoto de 2010, o fluxo migratório tornou-se maior assim como o número de pedidos de refúgio no Brasil. Este estudo busca analisar o papel das Organizações Não Governamentais que advogam em nome desse grupo de refugiados no país.

- 1 bolsa de graduando (P5) em sociologia, antropologia, ciência política, relações internacionais, geografia ou direito, com domínio de inglês e preferencialmente com noções básicas de francês.

Orientador: Charles Pontes Gomes (Setor de Direito)

cc) O Direito nas Relações Internacionais: a origem dos organismos multilaterais no início do século XX

O trabalho se insere no campo da história do direito e das instituições internacionais e tem por objetivo compreender os argumentos jurídicos utilizados em favor e contra a instituição de organismos internacionais para a resolução pacífica dos conflitos entre as nações no período que se inicia com a tentativa de criação do Tribunal Internacional de Arbitragem, em 1907, e se estende até a sua instalação efetiva em 1922. Para tanto, propõe-se mapear a discussão dos internacionalistas travada no *American Journal of International Law* (publicação norte-americana, trimestral, especializada em direito internacional), localizando os principais conceitos jurídicos que envolviam a arbitragem, as comissões internacionais de inquérito, o direito dos neutros, e a criação de instituições internacionais de justiça.



- 1 bolsa de graduando (P5) em história ou relações internacionais, que tenha domínio de leitura em inglês (preferencialmente com certificado de conclusão de curso de inglês)

Orientador: Christiane Vieira Laidler (Direção do Centro de Pesquisa)

dd) Vozes escravas. Usos e práticas em torno da língua nacional no Rio de Janeiro (c. 1822-1870)

Partindo da perspectiva da história social da cultura, o projeto relaciona a experiência de africanos e descendentes e o processo de formação de uma língua nacional no Brasil no século XIX. Literatura, historiografia, discursos oficiais e anúncios de escravos constituem o campo documental explorado.

- 1 bolsa de graduando (P5) em história

Orientador: Ivana Stolze Lima (Setor de História)

ee) Álvaro Moreyra: polígrafo... poesia, prosa e crônicas em revistas (1900-1930)

O projeto tem por objetivo estudar o multifacetado jornalista, escritor e poeta Álvaro Moreyra especialmente em sua atuação na imprensa brasileira. Moreyra criou revistas, escreveu crônicas, editoriais, poesias. Interessa perceber sua dimensão como produtor de informação, de textos literários e de poesias, e como a amizade e suas relações com outros intelectuais têm importância em sua obra

- 1 bolsa de graduando (P5) em história, ciências sociais ou comunicação e jornalismo. Os candidatos deverão demonstrar interesse por história da imprensa, da cultura e das sensibilidades.

Orientador: Joëlle Rachel Rouchou (Setor de História)

ff) O pós-abolição- Perspectivas dos libertos e projetos de Brasil – Súditos, bestializados ou cidadãos negros?

A pesquisa pretende identificar quais foram as memórias que se destacaram e prevaleceram no período pós abolição que, por sua vez, sedimentaram culturas históricas capazes de direcionar as primeiras organizações negras para um determinado caminho em detrimento de outros. Enfim, quais eram os usos do passado colocados em prática e como esses usos do passado contribuíram, ou não, para a construção de uma identidade para o grupo, influenciando as suas estratégias de ação.

- 1 bolsa de graduando (P5) em história



Orientador: Laiana Lannes de Oliveira (Setor de História)

gg) Previsibilidade das decisões judiciais: o problema da segurança jurídica

A pesquisa tem como objeto as decisões do Supremo Tribunal Federal, a serem analisadas no seu inteiro teor. Tem como objetivo verificar o grau de coerência existente entre os votos de cada um dos ministros e o acórdão, bem como a consistência da decisão a ponto de servir de padrão para decisões futuras. Como contexto ressaltamos o problema da segurança jurídica, que demanda previsibilidade.

- 1 bolsa de graduando (P5) em direito, que já tenha cursado a disciplina de Introdução ao Estudo do Direito (I e II) ou Teoria do Direito.

Orientador: Margarida Maria Lacombe Camargo (Setor de Direito)

hh) Edição dos contos de Machado de Assis como hipertexto

Edição eletrônica dos contos de Machado de Assis, com notas de rodapé, ou melhor, com *links*, que elucidem as citações e referências histórico-culturais encontradas nesses contos. Trata-se, principalmente, de um trabalho de estabelecimento de texto.

- 1 bolsa de graduando (P5) em letras. Os candidatos deverão, de preferência, já ter lido pelo menos cinco romances e três livros de contos de Machado de Assis e revelar alguma familiaridade com a fortuna crítica machadiana.

Orientador: Marta de Senna (Setor Ruiano)

ii) Gosto neoclássico: Grandjean de Montigny e a arquitetura no Brasil (1816-1850)

Elaboração de Inventário analítico das obras de Grandjean de Montigny depositadas em instituições brasileiras, de modo a estabelecer um fundo documental que permita análise de sua evolução artística e da repercussão de sua obra na Arquitetura no Brasil, e no Rio de Janeiro, em particular.

- 1 bolsa de graduando (P5) em arquitetura, belas-artes ou história, cursando ou tendo cursado o 6º período.

Orientador: Ana Pessoa (Direção do Centro de Memória e Informação)



jj) Conservação integrada: implantação de programa de pesquisa no campo da deterioração dos acervos documentais

Estudo dos principais tipos de danos que apresentam as coleções documentais da Fundação Casa de Rui Barbosa em diferentes suportes.

Realização de diagnóstico da coleção em seu conjunto e determinação dos principais agentes de deterioração responsáveis pelos seus danos, com vistas a realizar propostas concretas para minimizar estes processos e garantir uma maior durabilidade das mesmas.

- 1 bolsa de graduando (P5) em belas artes, conservação-restauração de bens culturais ou áreas afins.

Orientador: Edmar Gonçalves (Serviço de Preservação)

kk) Plano de conservação preventiva do Museu Casa de Rui Barbosa: conservação das superfícies arquitetônicas

Sistematização de procedimentos para conservação das superfícies arquitetônicas externas do Museu Casa de Rui Barbosa.

- 1 bolsa de graduando (P5) em arquitetura, preferencialmente com experiência com os programas AutoCAD, CorelDRAW e Photoshop.

Orientadora: Cláudia Carvalho (Núcleo de Arquitetura)

2.6. Candidatos a bolsas de iniciação científica que sejam classificados na etapa final e que não tenham sido convocados para o preenchimento das vagas, poderão ser convidados pelo Comitê Institucional do PIC a trabalhar em outro projeto cuja bolsa não tenha sido preenchida, desde que cumpram as condições definidas no perfil de estudante exigido por este edital. A ordem em que esses candidatos serão convidados levará em conta, em primeiro lugar, a existência de recomendação expressa da Comissão Julgadora e, em seguida, a nota por eles recebida.

2.7. Candidatos às bolsas das demais categorias que sejam classificados na etapa final e que não tenham sido convocados para o preenchimento das vagas, poderão ser convidados pela Comissão Julgadora a trabalhar em outro projeto cuja bolsa não tenha sido preenchida, desde que cumpram as condições definidas no perfil exigido por este edital. A ordem em que esses candidatos serão convidados levará em conta, em primeiro lugar, a existência de recomendação expressa da Comissão Julgadora quanto à adequação ao projeto e, em seguida, a nota por eles recebida.



3. DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, designada pelo presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa e constituída de 1 (um) presidente, 4 (quatro) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, e incluirá os orientadores ou supervisores dos projetos relacionados neste regulamento, itens 2.4 e 2.5.

3.1. DA VALIDAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1.1. Ao final do prazo fixado no item 2.2 para o recebimento das propostas, o Grupo Assessor e o Comitê Institucional do PIC lavrarão ata de encerramento das inscrições, registrando todos os candidatos que postaram sua documentação em tempo hábil.

3.1.2. O Grupo Assessor e o Comitê Institucional do PIC, assessorados pelos orientadores e supervisores envolvidos, examinarão as candidaturas constantes da ata de encerramento das inscrições e eliminarão aquelas cuja documentação estiver incompleta ou não se adequar ao exigido por este edital. A lista das candidaturas validadas será divulgada no portal da FCRB na internet (www.casaruibarbosa.gov.br) até o dia 06 de junho de 2012.

3.1.2.1 Entende-se por não adequada ao exigido por este edital a candidatura que se enquadrar ao menos uma das situações abaixo:

- carta de justificativa que não apresente pertinência ao projeto
- projeto de pesquisa que não esteja articulado com as linhas de pesquisa desenvolvidas na FCRB
- currículo não adequado ao perfil solicitado
- outras hipóteses devidamente justificadas pelo Grupo Assessor e o Comitê Institucional do PIC.

3.2. DA SELEÇÃO:

As candidaturas serão examinadas de acordo com os seguintes critérios:

3.2.1. Para as bolsas de iniciação científica, o Comitê Institucional do PIC atribuirá uma nota de 0 a 10 para a carta de justificativa de cada candidato, com base

- a) na qualidade da redação;
- b) na organização das ideias;
- c) na pertinência ao objeto do projeto;
- d) no conhecimento do assunto;
- e) na experiência de pesquisa.



A nota será somada ao Coeficiente de Rendimento (CR) constante do histórico escolar – transformado, quando for o caso, para uma base decimal – e tirada a média aritmética.

3.2.2. Para as bolsas que não exijam projeto próprio, a Comissão Julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 à carta de justificativa, com base nos mesmos critérios; e outra nota de 0 a 10 considerando:

- a) titulação;
- b) experiência profissional na área do projeto;
- c) publicações científicas relacionadas ao tema do projeto;
- d) cursos adicionais realizados na área do projeto.

3.2.3. Para as bolsas com exigência de projeto próprio, a Comissão Julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 ao projeto, incluindo-se a demanda prevista nos itens 2.4.1. e 2.4.2

3.2.4. Serão eliminados da etapa seguinte do processo de seleção os candidatos que apresentarem nota média inferior a 6 (seis).

3.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

A Comissão Julgadora realizará prova de entrevista com os candidatos selecionados. A base da classificação final será a média aritmética entre a nota da entrevista e as demais notas atribuídas no processo seletivo. Os candidatos com média igual ou superior a 7 (sete) serão classificados.

3.3.1 A lista dos candidatos selecionados para a entrevista e a data de sua realização serão publicados no portal.

3.3.2. Na prova de entrevista o candidato será arguido sobre os seguintes itens:

- formação acadêmica;
- histórico escolar;
- adequação da proposta do candidato (carta de justificativa e, quando for o caso, projeto) ao objetivo, exigências e condições deste edital;
- indicação das estratégias teórico-metodológicas para o desenvolvimento do seu trabalho;
- explicitação da relevância do seu trabalho para a produção do conhecimento técnico e científico na área da cultura;
- indicação das razões de escolha em trabalhar na FCRB;
- indicação de como o trabalho desenvolvido na FCRB poderá contribuir para a sua capacitação.



3.3.3. Tais informações (3.3.2) deverão estar explicitadas na documentação entregue pelo candidato, seja no currículo, na carta de justificativa ou no projeto de pesquisa conforme o item.

3.3.4. Para cada uma das bolsas em cada um dos projetos será contemplado o candidato com melhor classificação.

3.3.5. A decisão da Comissão Julgadora será lavrada em ata, com menção expressa do resultado final da seleção para cada uma das bolsas. O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e será colocado no sítio da FCRB (www.casaruibarbosa.gov.br) até o dia 13 de julho de 2012.

3.3.6. Se a Comissão Julgadora não aprovar nenhum dos candidatos para uma determinada bolsa, esta não será concedida, a não ser no caso das bolsas de iniciação científica, em que o Comitê Institucional do PIC procurará preenchê-las com base nos recursos previstos nos itens 2.5 e 2.6. Em caso de não concessão, o Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, se entender pertinente, poderá, ouvida a Comissão Julgadora e o Grupo Assessor, utilizar os recursos da bolsa não concedida para oferecer uma bolsa adicional a um outro projeto desse edital.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1. As bolsas serão concedidas, mediante assinatura de contrato (Anexo IV), pelo prazo de um ano, podendo ser renovadas por mais um ano ou interrompidas ao final de cada seis meses em função da avaliação do bolsista. No caso das bolsas de iniciação científica, poderá haver um máximo de duas prorrogações de um ano cada. Os bolsistas financiados pelo CNPq, além do contrato, assinarão um termo de aceite da concessão da bolsa e se submeterão também às normas desse órgão. Todas as bolsas são passíveis de ser interrompidas a qualquer momento, a critério da FCRB, caso o bolsista descumpra suas obrigações com a Fundação. No momento da renovação da bolsa, a FCRB poderá estabelecer um prazo menor do que um ano, se julgar ser esse o tempo necessário para a conclusão do projeto.

4.2. Para efeitos de sua avaliação periódica, os bolsistas deverão elaborar um relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses e um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completção de suas tarefas.

4.3. O Grupo Assessor poderá demandar que os bolsistas façam apresentações orais públicas do desenvolvimento de seus trabalhos. Os bolsistas de iniciação científica são obrigados a apresentar comunicação oral na Jornada de Iniciação Científica da FCRB.

4.4. Os valores das bolsas seguem os valores expressos na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III).



4.5. As bolsas que ficarem vagas ao longo da duração do concurso, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do projeto em que atuava, poderão ser, em função da necessidade do projeto, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

4.5.1. A duração da bolsa concedida nesse caso não poderá ser superior à validade do concurso.

5. CRONOGRAMA BÁSICO

A implantação das bolsas deste edital obedecerá às seguintes datas:

- a) Entrega das propostas: até 25 de maio de 2012, inclusive (data de postagem).
- b) Divulgação do resultado da triagem inicial: até 06 de junho de 2012.
- c) Seleção e entrevistas: de 11 de junho a 06 de julho de 2012.
- d) Divulgação dos resultados: até 13 de julho de 2012.
- e) Início das atividades dos bolsistas: 1º de agosto de 2012 ou de acordo com o cronograma de execução do respectivo projeto.

6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

6.2. A inscrição nesta seleção implica a aceitação das normas deste regulamento, do edital e da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na eventualidade de o CNPq aplicar algum corte no número de bolsas concedidas no decorrer do desenvolvimento do projeto de que trata este edital, a FCRB, dependendo de seu interesse e de sua disponibilidade orçamentária, poderá assumir o pagamento da(s) bolsa(s) respectiva(s).

6.4. A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo, a nenhum título, recurso de suas decisões.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Casa de Rui Barbosa.



6.6. Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas:

- na sede da FCRB, Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP 22260-000, ou no portal www.casaruibarbosa.gov.br;
- para os projetos vinculados ao Centro de Pesquisa, pelo **telefone 3289-8644** ou pelo *e-mail* pic@rb.gov.br ;
- para os projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação, pelo **telefone 3289-4677** ou pelo *e-mail* memoria@rb.gov.br;
- e para os projetos de iniciação científica, pelo **telefone 3289-8644** ou pelo *e-mail* pic@rb.gov.br.



ANEXO II

CONCURSO Nº 1/2012

PROCESSO Nº 01550.000081/2012-26.

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA A BOLSA FCRB

1 – DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO:		Nº DE INSCRIÇÃO (USO DA FCRB)		
ENDEREÇO:				
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	EMAIL:
DATA DE NASCIMENTO:		TÍTULO ACADÊMICO DE MAIS ALTO NÍVEL:		
RG / ÓRGÃO EXP:	C.P.F.:	É BOLSISTA DE AGÊNCIA GOVERNAMENTAL? SIM () NÃO ()	SE SIM, INDICAR A AGÊNCIA E O TIPO DA BOLSA.	

2 – VÍNCULO ACADÊMICO (SE HOVER)

INSTITUIÇÃO:	UNIDADE:	DEPARTAMENTO:
ENDEREÇO:		CIDADE:
TIPO DE VÍNCULO:		

3 – PROJETO(S) ESCOLHIDO(S)

TÍTULO DO(S) PROJETO(S) AO(S) QUAL(IS) CONCORRE (ATÉ DOIS EXCLUSIVAMENTE NO CASO DE IC):
1) _____
2) _____
CATEGORIA DE BOLSA EM QUE SE ENQUADRA:

4 – DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- () Diploma ou certificado de obtenção do(s) grau(s) demandado(s) (fotocópia em uma via)
Ver item 2.3.2. do regimento
() Se estudante de graduação, histórico escolar e prova de matrícula (fotocópia em uma via)
() Carteira de Identidade e CIC; se estrangeiro, passaporte e visto válidos (fotocópia em uma via)
() Currículo Lattes/CNPq atualizado e completo, em três vias
() Carta justificando interesse em ser bolsista do projeto escolhido, em três vias
() Proposta de projeto de pesquisa, quando demandado, em três vias

5 – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DO CONCURSO

Declaro, sob as penas da lei, que li o regulamento do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa e que atendo a todos os requisitos para o seu preenchimento, sob pena de exclusão do procedimento seletivo.
Local:
Data:
Assinatura: _____

ANEXO III

CONCURSO Nº 1/2012

PROCESSO Nº 01550.000081/2012-26.

TABELA DE CATEGORIAS E VALORES DAS BOLSAS FCRB

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA				
CÓD	Tipos de bolsa	Categoria	Característica	Valor Mensal R\$
P2	Estágio Pós-Doutoral	Doutor Júnior	Profissional com doutorado concluído há menos de 7 anos, com comprovada inserção e produção acadêmica na área requerida pelo edital.	3.200,00
P3	Mestre	Mestre	Profissional com mestrado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	1.394,00
P4	Graduado	Graduado	Profissional graduado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	940,00
P5	Iniciação científica	Estudante de 3º Grau	Estudante de graduação, que atuará em pesquisa sob supervisão.	360,00
DT2	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 4 anos de experiência profissional; ou técnico de nível médio com 10 anos de experiência profissional; ou profissional mestre titulado há 2 anos. Atuará em projeto sob supervisão.	1.500,00
DT3	Desenvolvimento tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 2 anos de graduação; ou técnico de nível médio com 3 a 6 anos de conclusão do curso técnico. Atuará em projeto sob supervisão..	1.200,00
DT4	Desenvolvimento tecnológico	Profissional júnior	Especialista de nível superior que possa complementar a competência das equipes da FCRB, visando contribuir para a execução do projeto institucional. Atuará sob supervisão.	1.000,00



ANEXO IV

CONCURSO Nº 1/2012

PROCESSO Nº 01550.000081/2012-26.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FCRB QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA E O BOLSISTA

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.488/0001-08, neste ato denominada **FCRB**, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração **Carlos Renato Costa Marinho**, nomeado pela Portaria n.º 17, de 14.01.2005, da Secretária Executiva Substituta do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U., Seção 2, de 17.01.2005, p. 3, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 4, de 18.01.2005, publicada no D.O.U., Seção 2, de 24.01.2005, de um lado, e, de outro, [nome completo], portador da carteira de identidade n.º [indicar número e órgão expedidor], inscrita no CPF sob o n.º [indicar], doravante denominado **BOLSISTA**, nos termos do **EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2012**, tendo em vista o processo FCRB n.º 01550.000081/2012-26, nos termos da Lei n.º 9.610/1998, notadamente seu art. 49, da Lei n.º 9.784/1999, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da legislação correlata, **RESOLVEM** celebrar este Termo de Contrato de Concessão de Bolsa, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto estabelecer direitos e obrigações entre as partes, decorrentes da concessão, pela FCRB, de bolsa de pesquisa, prevista no Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, para que o bolsista promova o desenvolvimento do projeto de pesquisa [indicar nome do projeto].

Parágrafo Único – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este contrato o **EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2012** e seus anexos, constantes do processo FCRB n.º 01550.000081/2012-26, bem como a inscrição do bolsista, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do bolsista:

- a) Dedicar-se, com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, durante a vigência da bolsa, às atividades de pesquisa previstas no projeto que é objeto deste instrumento;
- b) Apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses, que serão submetidos ao orientador indicado pela FCRB, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FCRB, ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica (PIC), conforme a categoria da bolsa;
- c) Redigir em língua portuguesa todas as obras produzidas no âmbito do projeto de que trata este contrato;
- d) Elaborar um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completção de suas tarefas;
- e) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Concurso nº 1/2012, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando à FCRB a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- f) Comunicar por escrito e imediatamente à FCRB qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas e qualquer alteração em relação ao projeto inicial.

II – São obrigações da FCRB:

- a) Pagar o valor da bolsa financiada pela FCRB, conforme previsão no **EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2012**, processo FCRB nº 01550.000081/2012-26;
- b) No caso das bolsas custeadas pelo CNPq, indicar àquele órgão os bolsistas a serem contemplados;
- c) Indicar um representante para orientação dos bolsistas;
- d) Autorizar acesso ao acervo da FCRB para auxílio na pesquisa, desde que observadas as normas internas de cada área;
- e) Fornecer, dentro de suas possibilidades, toda infraestrutura e apoio administrativo necessários à realização dos projetos contemplados com as bolsas concedidas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

O bolsista cede definitivamente à FCRB todos os direitos patrimoniais/autorais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto objeto deste instrumento, a contar da data da assinatura deste, podendo a FCRB, que passará a condição de editor para todos os fins de direito, dela se utilizar em todas as suas modalidades, e inclusive:

3.1. adequá-la às suas normas editoriais e submetê-la a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-la, divulgá-la e comercializá-la, inclusive sob a forma de livro, ouvido, sempre que possível, o autor/bolsista;

3.2. reproduzi-la em meio digital e divulgá-la na internet, no idioma português ou no idioma que a FCRB julgar conveniente.

3.3. de acordo com a sua conveniência, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou por meio de outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos bolsistas pertinentes às obras de que trata este instrumento, total ou parcialmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As obras produzidas poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Rui Barbosa, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive crédito, sem que caiba ao seu autor pleitear à Fundação Casa de Rui Barbosa a percepção de qualquer valor que não seja o valor da bolsa, inclusive a título autoral.

Parágrafo Segundo – Caso as obras produzidas reproduzam documentos que ainda não estejam em domínio público, caberá ao bolsista obter dos autores ou seus herdeiros a liberação de direitos de reprodução, condição indispensável para a publicação.

Parágrafo Terceiro – A FCRB, a seu único critério, poderá imprimir em uma ou mais tiragens a quantidade de exemplares que julgar necessária.

Parágrafo Quarto – O bolsista isenta a FCRB de qualquer outro pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes às obras produzidas, além daquele obtido pelo pagamento da bolsa de que trata este instrumento, submetendo-se exclusivamente ao que é aplicado pela FCRB nos casos de distribuição de exemplares entre as partes.

Parágrafo Quinto – A FCRB se reserva o direito de publicar ou não as obras produzidas no âmbito do projeto objeto deste instrumento, conforme indicação do orientador ou da diretoria interessada, ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do PIC. Caso não possa ou não queira utilizar-se dessa prerrogativa, poderá, mediante requerimento, autorizar a publicação, reprodução e distribuição por



terceiros das obras produzidas, observando-se o Parágrafo Sexto.

Parágrafo Sexto – Qualquer publicação, ainda que parcial, dos resultados dos trabalhos deverá ser submetida à diretoria da área ao qual o bolsista estiver vinculado e deverá incluir, obrigatoriamente, referência ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB.

Parágrafo Sétimo – O Grupo Assessor poderá demandar que os bolsistas façam apresentações orais públicas do desenvolvimento de seus trabalhos. Os bolsistas de iniciação científica são obrigados a apresentar comunicação oral na Jornada de Iniciação Científica da FCRB.

Parágrafo Oitavo – Esta cláusula e seus parágrafos não se aplicam às obras produzidas no âmbito do projeto inseridas em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros, agências financiadoras e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares, ainda que publicadas em seus anais. Caso haja interesse do autor/bolsista e da FCRB em publicar as obras de que trata este parágrafo, fica a publicação obrigada a cumprir o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

Parágrafo Nono – A cessão dos direitos autorais não será prejudicada pela interrupção por qualquer motivo da bolsa, inclusive nos casos de não renovação ou de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO À ACUMULAÇÃO DE BOLSAS

As bolsas do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB não poderão ser acumuladas com outras bolsas de agência governamental.

4.1. A acumulação ilegal de bolsas, na forma prevista nesta cláusula, enseja a rescisão do contrato e, em se constatando o fato, o bolsista deverá devolver todos os valores recebidos pela FCRB, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIENTAÇÃO E DAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

A FCRB deverá indicar um representante para orientação ao bolsista, inclusive sobre o uso do acervo, respeitando as normas internas de cada área.

5.1. O bolsista deverá se reportar ao seu orientador em relação a todas as questões acadêmicas ligadas ao projeto de pesquisa objeto deste instrumento.

5.2. O orientador deverá acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das impropriedades observadas.

5.3. O pagamento da bolsa será precedido de atestação por parte do orientador ou, na ausência deste, pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, informando que



o projeto está em curso e que o bolsista está cumprindo as obrigações previstas no edital e neste instrumento.

5.4. Caso o representante indicado para orientação ao bolsista seja um convidado não servidor da FCRB, será necessário que a atestação seja referendada pelo diretor da área a qual o bolsista estiver vinculado.

5.5. As questões administrativas deverão ser tratadas com o servidor indicado pela FCRB.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

A FCRB se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar ao bolsista as informações e documentos que julgar necessários e que tenham pertinência com o programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O não cumprimento das obrigações por parte do bolsista previstas neste instrumento poderá implicar a rescisão do contrato, obrigando-o a devolver à FCRB os valores despendidos em seu proveito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

7.1. Os valores devidos pelo bolsista deverão ser atualizados até a data da efetiva devolução.

7.2. No caso de bolsas custeadas pelo CNPq, a FCRB poderá rescindir o contrato e encaminhar àquele órgão comunicação da inadimplência para as sanções devidas.

7.3. O contrato poderá ser rescindido por desistência do bolsista em continuar na execução do projeto, devendo o mesmo, nesse caso, apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do PIC, sob pena de, não o fazendo, ter de devolver todos os valores pagos pela FCRB ou ser encaminhado ao CNPq para as sanções devidas.

7.4. O contrato também poderá ser rescindido ao final de cada seis meses, em função da avaliação do bolsista (vide item 4.1 do regulamento anexo ao Edital do Concurso 1/2012, ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do PIC, sem que tal rescisão enseje a devolução dos valores despendidos em proveito do bolsista.

7.5. A FCRB reserva-se a prerrogativa de interromper a bolsa e rescindir unilateralmente o contrato quando não houver mais interesse no projeto ou na eventualidade de cortes orçamentários, independentemente de avaliação negativa do bolsista, sem que isso implique obrigação de devolução de valores, direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



7.6. A hipótese de rescisão prevista no item 7.5 supra não exime o bolsista de apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor ou o Comitê Institucional do PIC, sob pena de, não o fazendo, ter de devolver todos os valores pagos pela FCRB ou ser encaminhado ao CNPq para as sanções devidas.

7.7. A rescisão deste contrato não prejudica a cessão de direitos autorais de que trata a Cláusula Terceira.

7.8. A rescisão do contrato por culpa do bolsista ou envolvendo a não apresentação de relatório circunstanciado, conforme previsto nos itens 7.3 e 7.6, dará à FCRB o direito de restringir a sua participação nos concursos promovidos por esta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de um ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ou dois períodos subsequentes de um ano, na forma do item 4.1 do regulamento, Anexo I do Edital do Concurso nº 1/2012.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA BOLSA

O valor da remuneração do bolsista é de R\$ XXXXXXXXXXXX, pertinente à bolsa de XXXXXXXXXXXX, conforme a tabela de categorias e valores das bolsas FCRB, Anexo III do Edital do Concurso nº 1/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Excetuadas as bolsas custeadas pelo CNPq, as despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 47112, 47109, 47104, Elemento de Despesa nº 339020, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº XXXXXXX, de XXXXXXX. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB, sendo que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

A FCRB pagará o valor da bolsa definido na Cláusula Nona deste instrumento, depositando-o em conta corrente própria do bolsista, até o quinto dia útil depois da atestação do orientador ou do diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, o que deverá ocorrer até o primeiro dia útil de cada mês. No caso das bolsas custeadas pelo CNPq, o depósito será feito por esse órgão, de acordo com suas próprias normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado ou modificado por intermédio de termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, vedada a alteração do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DOS ÔNUS E ENCARGOS

O bolsista é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do projeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do projeto pela FCRB.

13.1. Todos os ônus ou encargos que se destinem à execução do projeto objeto deste instrumento, tais como locomoção, alimentação, estadia e outros, ficarão totalmente a cargo do bolsista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Aplicam-se a este contrato a Lei nº 9.610/1998, a Lei nº 9.784/1999, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A FCRB providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste contrato, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2012.

CARLOS RENATO COSTA MARINHO
Pela FCRB

XXXXXXXXXXXXXX
BOLSISTA

